

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.726

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO
COM AS SECRETARIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as Secretarias do Estado e demais órgãos públicos do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Os convênios a que se refere este artigo anterior deverão visar a cooperação em assuntos relevantes de interesse mútuo das partes.

§ 2º - Os convênios que envolverem alocação de recursos financeiros por parte da Prefeitura Municipal de Lavras, deverão ser objeto de prévia aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tao inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de maio de 1989.

Dr. João Batista Soares da Silva